



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Assessoria dos Órgãos Colegiados

ATA

**ATA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, por videoconferência, realizou-se a trigésima oitava reunião ordinária do Comitê de Elegibilidade da Companhia Imobiliária de Brasília, com a presença de seus membros, a saber: **Valdir Agapito Teixeira** e **Elíbio Estrêla**. Iniciada a reunião, convidaram a mim, **Gesiel Pereira de Sousa** para secretariá-la, bem como o Senhor **Luiz Claudio de Freitas** – Controlador Interno - COINT, para participar da sessão. Em seguida, apresentaram a **Ordem do Dia**: Análise de conformidade do processo de eleição do representante dos empregados para composição do Conselho de Administração – CONAD, da Terracap. **Processo nº 00111-00000417/2020-12**. A Comissão Eleitoral informa que foram recebidos 02 (dois) pedidos de candidatura: 1) **Aliendres Souto Sousa**,

e 2) **Andrea Saboia de Arruda**

O COEST

informou que o processo foi previamente analisado pela Divisão de *Compliance* desta Empresa, conforme previsto no art. 16, inc. I e VII, do Regimento Interno da Terracap, que se manifestou favorável às candidaturas dos inscritos, conforme Despacho TERRACAP/PRESI/COINT/DICOP, prot. 49624704, nos seguintes termos: *Feitos os esclarecimentos acima, imprescindível registrar que o atendimento, pelos indicados, aos requisitos e vedações legais, é feito por meio do preenchimento de formulário padrão de natureza declaratória, o que não afasta a necessidade de apresentação de documentação comprobatória, conforme disposto Lei nº 6.404/76, art. 147, § 4º, transcrito acima, bem assim no art. 30 do Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 c/c o art. 3º, III, do Decreto Distrital nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017. Nesse sentido, esta Divisão, no estrito cumprimento de suas atribuições regimentais, promovendo uma análise de natureza estritamente formal, destaca que **ambos os candidatos apresentaram os formulários padrão declaratório, por meio do qual contemplam todos os requisitos e condições dispostos em Lei relacionados à elegibilidade, bem como a documentação comprobatória acostada ao SEI, nos seguintes termos: 1. Aliendres Souto Sousa (49463757 e 49464124) - matrícula 2105-9: Trata-se de empregado da TERRACAP, cujo ingresso ocorreu por meio de concurso público de provas e títulos, com mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo, tendo ocupado cargos na gestão superior, nos termos da documentação acostada aos autos. 2. Andrea Saboia de Arruda (49465049 e 49465687) - matrícula 2485-6: Trata-se de empregada da TERRACAP, com experiência profissional de 04 anos em cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa pública ou da sociedade de economia mista, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa; [...] bem como 04 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da empresa pública ou sociedade de economia mista. Por outro lado, houve a juntada das seguintes certidões negativas: 1. Aliendres Souto Sousa: do TSE (49562678 49562793 - demonstrando a ausência de***

quaisquer registros de condenação criminal eleitoral, bem como quitação eleitoral); TCDF (49561260); BACEN (49560679); CNJ (49560863); TCU (49561410); STM (49561074); TJDFT (49561879 49562291-relativa à ações cíveis e criminais, bem como de falências e recuperações judiciais); TST (49562979) e TRF1 (49562499) , **todas devidamente válidas.** 2. Andrea Saboia de Arruda do TSE (49569276 49569422 - demonstrando a ausência de quaisquer registros de condenação criminal eleitoral, bem como quitação eleitoral); TCDF (49566064); BACEN (49565487); CNJ (49565676); TCU (49578531); STM (49565880); TJDFT (49566266 49566509 - relativa à ações cíveis e criminais, bem como de falências e recuperações judiciais); TST (49569579) e TRF1 (49566919), **todas devidamente válidas.** Por fim, esta Divisão recomenda que nos próximos processos de indicação ou mesmo de eleição de representante dos empregados membros ao Conselho de Administração, seja acostado aos autos a informação da quantidade de reconduções consecutivas já usufruídas pelo indicado ou pelo representante, tendo em vista a limitação de "3 (três) reconduções consecutivas" prevista no Estatuto Social desta Companhia, conforme dispõe o seu art. 18. Dentro de tais quadrantes, verifica-se que os autos foram devidamente instruídos com a documentação pertinente. Assim, esta Divisão de Compliance entende que as candidaturas encontram-se em condições de serem submetidas ao escrutínio do Comitê de Elegibilidade para emissão de parecer conclusivo sob a aceitação ou não de tais empregados para concorrer a uma vaga no Conselho de Administração- CONAD. Diante do exposto, o Comitê de Elegibilidade - COEST, em consonância com a lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Estatuto Social da Terracap, considerando o Edital de Convocação Eleição de Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Terracap - CONAD, prot. 49416470, a análise da Divisão de Compliance e os formulários, prot. 49464124 e 49465687, apresentados pelos inscritos, nos quais firmaram o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares, bem como da ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais por eventuais declarações falsas, as documentações e certidões negativas acostadas ao processo, e, ainda, na manifestação do Presidente da Comissão Eleitoral, **posiciona-se pela conformidade**, no que se referem ao preenchimento dos requisitos mínimos e inexistência de vedações, não havendo óbices às candidaturas dos inscritos e, caso seja eleito pelos empregados, compor o Conselho de Administração da Terracap - CONAD. Concluídos os trabalhos desta reunião e nada mais havendo a constar, eu, **Gesiel Pereira de Sousa**, na qualidade de Secretário desta reunião, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será subscrita por mim e pelos membros deste Comitê de Elegibilidade.

Valdir Agapito Teixeira

Membro do Comitê de Elegibilidade
Representante do Acionista Distrito Federal

Elíbio Estrêla

Membro do Comitê de Elegibilidade
Representante do Acionista Distrito Federal

Gesiel Pereira de Sousa

Assessor
Secretário da reunião



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR AGAPITO TEIXEIRA Matr. 91007, Membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário**, em 28/10/2020, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELÍBIO ESTRÊLA Matr 910023, Membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário**, em 28/10/2020, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESIEL PEREIRA DE SOUSA - Matr.0002155-5, Assessor(a)**, em 28/10/2020, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **49830920** código CRC= **D721E44F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

00111-00001016/2019-46

Doc. SEI/GDF 49830920